DIÁRIO OFICIAL
Município de Lavras
Edição 3139 - Segundo Caderno-Sexta Feira - 10 de novembro de 2023

LEI Nº. 4.800, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
(Projeto de Lei n° 042/2023, de autoria da Chefe do Executivo)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.457, DE 03 DE JULHO DE 2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FILIAÇÃO COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (COGEMAS/MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.457, de 03 de julho de 2018, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Filiação com o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais (COGEMAS/MG), passa a viger com as alterações de que trata a presente lei.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.457, de 03 de julho de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

> *"Art. 2º O Município de Lavras, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, contribuirá com o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), anualmente, destinado ao Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais (COGEMAS/MG) e condicionado à existência de previsão orçamentária.*

Art. 3º Ficam revogados os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.457, de 03 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de novembro de 2023.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal